

PARECER N. 24/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 17/2026, de autoria dos Vereadores Maria Solange F. dos Santos Wrublak, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Trata-se do Projeto de Lei nº 17/2026, de autoria dos Vereadores Maria Solange F. dos Santos Wrublak, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, que dispõe sobre a ampla divulgação de informações relativas aos contratos de locação envolvendo imóveis utilizados, locados ou disponibilizados pela Administração Pública do Município de Nova Laranjeiras.

A proposição estabelece normas para divulgação dessas informações no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, abrangendo imóveis locados pelo Município para instalação e funcionamento de órgãos, serviços e atividades de interesse público, bem como imóveis públicos utilizados por terceiros mediante locação, cessão, concessão, permissão ou instrumento congênere.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

O presente Projeto de Lei encontra amparo nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e transparência da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A proposição também está em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura ao cidadão o direito de acesso às informações públicas, bem como com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que reforça a necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, que o projeto observa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), ao ressaltar a proteção das informações legalmente sigilosas.

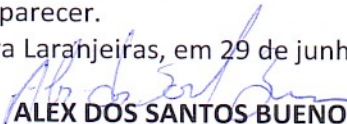
A matéria possui relevante interesse público, pois fortalece os mecanismos de controle social, amplia a transparência da gestão pública e facilita o acompanhamento, pela população, dos contratos de locação firmados pela Administração Municipal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável.

Quanto aos aspectos formais, não se constata vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 17/2026. É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 29 de junho de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator



DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 17/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 29 de junho de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente

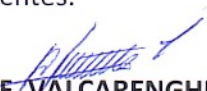

JOIR BORGES
Secretário



ATA N. 24, DE 29 DE JUNHO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 17/2026, de autoria dos Vereadores Maria Solange F. dos Santos Wrublak, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, que dispõe sobre a ampla divulgação de informações relativas aos contratos de locação envolvendo imóveis utilizados, locados ou disponibilizados pela Administração Pública Municipal de Nova Laranjeiras.

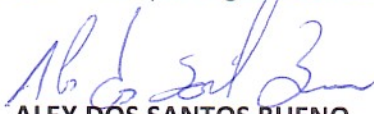
Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 17/2026, o relator votou pela aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO F. VALCARENGHI

Presidente


JOIR BORGES

Secretário


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator